



PROJETO DE LEI Nº. 042/2017

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a conceder permissão para a Empresa **CONCRELIG BOMBAS PARA CONCRETO LTDA.**, proceda à escritura e registro sem restrições, como especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder permissão para a Empresa **CONCRELIG BOMBAS PARA CONCRETO LTDA. – CNPJ Nº. 07.995.916/0001-78**, a registrar e escriturar sem restrições, o imóvel alienado por força da Lei Municipal nº. 105/10, de 10/06/2010, alterada pela Lei Municipal nº 103/15 de 12/08/2015, alterada pela Lei Municipal nº 135/15, de 05/11/2015.

Parágrafo único. O imóvel de que trata o caput deste artigo é constituído pelos Lotes nº.s 01 e 02, da Quadra 01, localizado no Parque Industrial Danilo Romano Berté, com área de 3.890,96 m² (três mil, oitocentos e noventa metros e noventa e seis decímetros quadrados) e mais o **Lote 3-A**, da Quadra 01, com 900,00 m² (novecentos metros quadrados), incorporando aos lotes já citados, perfazendo um total de 4.790,96 m² (quatro mil, setecentos e noventa metros e noventa e seis decímetros quadrados).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 19 de maio de 2017.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

Estamos encaminhando para a apreciação dessa colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a permissão para a Empresa **CONCRELIG BOMBAS PARA CONCRETO LTDA. – CNPJ Nº. 07.995.916/0001-78, a registrar e escriturar** sem restrições, o imóvel alienado por força da Lei Municipal nº. 105/10, de 10/06/2010, alterada pela Lei Municipal nº 103/15 de 12/08/2015, alterada pela Lei Municipal nº 135/15, de 05/11/2015.

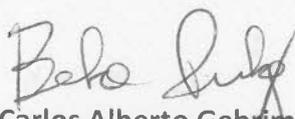
A referida Empresa foi constituída em maio de 2006, desde então esteve em constante crescimento. Em 2010 recebeu através do **PRODEA** - Lei Municipal nº. 105/10, de 10/06/2010, alterada pela Lei Municipal nº 103/15 de 12/08/2015, alterada pela Lei Municipal nº 135/15, de 05/11/2015, o imóvel, constituído Lotes nº.s 01 e 02, da Quadra 01, localizado no Parque Industrial Danilo Romano Berté, com área de 3.890,96 m² (três mil, oitocentos e noventa metros quadrados e noventa e seis decímetros quadrados) e mais o Lote 3-A da Quadra 01, com 900,00 m² (novecentos metros quadrados), incorporando aos lotes já citados, perfazendo um total de 4.790,96 m² (quatro mil, setecentos e noventa metros quadrados e noventa e seis decímetros quadrados).

Vale destacar que a Empresa está apta a receber de forma definitiva o imóvel, conforme parecer da **Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE**, de 11/05/2017, uma vez que já cumpriu todos os requisitos constantes na legislação municipal pertinente, atingindo assim, o objetivo da geração de empregos com retorno econômico e social em nosso município.

Acompanham, em apenso, ata da reunião da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE, CNDs, Matrícula do imóvel, contrato social, fotos da empresa, bem como os pareceres do Departamento Jurídico e do Prefeito.

Vimos por este intermédio solicitar o empenho de Vossas Excelências, tornando as necessárias providências, para que possamos efetuar esta permissão.

Município de Apucarana, em 19 de maio de 2017.



Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal